UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

LANÇADO
LIV nº 08 FL nº 8 Vº
VISTO

LEI Nº 1027/95 DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1995.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTANCIA DE ATE R$ 15.000,00 AO SINDICATO RURAL DE CRIXAS".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Crixás entidad sem fins lucrativos, a importância de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Artigo 2º - Que a importância ora doada, destina-se a cobrir despesas para a realização da VII Exposição Agropecuária de Crixás, no periodo de 21 a 30 de Outubro do corrente ano, no parque de Esposição Agropecuária de Crixás.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Outubro, do ano de 1995.

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal